

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

0566

LEI N.º **1307**

(25 DE OUTUBRO DE 1979)

Dispõe sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

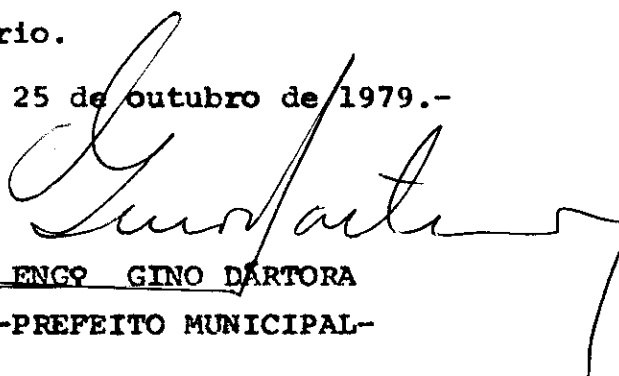
... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Caieiras a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo, para exame e aprovação, por parte da Prefeitura Municipal, de projetos exclusivamente residenciais unifamiliares, até a área total construída de 125,00 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação e exame a que se refere este artigo abrange tão somente as residências localizadas em arruamentos e loteamentos aprovados, em áreas de segunda categoria, das classes "A" e "B", nos termos da Lei Estadual nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e da Lei Estadual nº 1172, de 17 de novembro de 1976.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de outubro de 1979.-

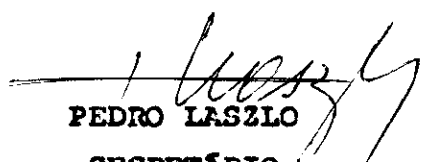

ENGº GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


VICENTE ROSSI NETO

-DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-